

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

### EMENDA Nº

Dê-se ao inciso III do art. 112 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, a seguinte redação:

Art. 112. O percentual a ser aplicado nos termos do art. 111 será de:.....

III - 50% (vinte por cento) para a CBS e 20% para o IBS, nos demais casos.

### JUSTIFICAÇÃO

A ampliação de 20% para 50% na devolução da CBS para as famílias inscritas no CadÚnico atenuará os efeitos regressivos do sistema tributário brasileiro, embora ainda não os elimine por completo. Nossa proposta permite que famílias com renda per capita de até R\$ 706 por mês recebam uma maior devolução dos tributos pagos sobre o consumo.

Enquanto o PLP 68 de 2024 garante desconto nas alíquotas de serviços consumidos por famílias de elevada renda de 60%, aplica apenas 20% de desconto no consumo das famílias mais pobres elegíveis para o recebimento do *cashback*. O impacto desta medida na alíquota padrão será irrisório, próximo de 0,15%.

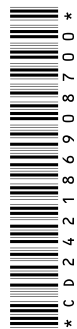


Dep. Erika Hilton  
Líder da Fed. PSOL/REDE

Apresentação: 09/07/2024 16:47:51.133 - PLEN  
EMP 196 => PLP 68/2024  
**EMP n.196**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242186908700>  
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Erika Hilton e outros





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Da Sra. Erika Hilton)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.  
EMENDA Nº Dê-se ao inciso III do art. 112 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, a seguinte redação:

Assinaram eletronicamente o documento CD242186908700, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE \*-(p\_119782)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(p\_5870)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

